

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 131/08 Processo Administrativo nº 36.690/2008

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e a Associação Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 5.020, de 09 de dezembro de 2008, e de outro lado, *Associação Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais*, com CNPJ n.º 04.298.446/0001-03, com sede na Rua Rodrigo do Lago, nº 94, neste Município, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado ENTIDADE, com base no Processo Administrativo nº 36.690/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de materiais e equipamentos, conforme Processo Administrativo nº 36.690/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
 - a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado em uma parcela, a ser depositada em conta corrente especifica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Agência	Código	C/Corrente	Título da Conta
Caixa Econômica Federal	Botucatu	0292	806.000-6	Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – APAPE

- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
 - a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas integral dos recursos, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30(trinta) dias após o término da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 131/08 Processo Administrativo nº 36.690/2008

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.01.01.08.244.0018.1017.4.4.50.42	Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no exercício de 2008, deverá ser apresentada até 30/01/09 e a prestação de contas final do convênio, até 27/02/09, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, Pde Depen to de 2008

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo Prefeito Municipal

Iracema Lucia Grisi Oliva Ary Entidade

Testemunhas:

Gabinete do Prefeito

2ª titmas: